ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 784 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM

DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas

atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de

Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal,

respectivamente, a conceder um dia de folga, por ano, ao servidor municipal, no dia do

seu aniversário, sem prejuízo a sua remuneração.

§ 1º - A concessão desse benefício ficará a cargo do responsável pela secretaria,

departamento ou setor em que o servidor aniversariante estiver desempenhando seus

serviços.

§ 2º - Caso a data do aniversário coincida com os dias nos quais não haja expediente,

ou seja, vier ser feriado, sábado ou domingo, o beneficio poderá ser no dia

imediatamente posterior.

§ 3º - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela

secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes, sem

prejuízo para o andamento do servico público.

Art. 2º - Para merecer o benefício, o servidor, não poderá ter faltas injustificadas ao

trabalho.

Parágrafo Unico - Excetuam-se os casos previstos no Estatuto do Servidor Público,

onde estão especificados os casos das faltas justificadas por lei.

RUA PEDRO AUGUSTO Nº 53 - CENTRO Guaiúba Ceará CEP: 61.890-000

Fone/Fax: 33761001

CNPJ: 12.359.535/0001-32, CGF: 06.920.289-3

www.guaiuba.ce.gov.br





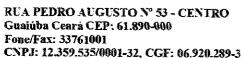
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA GABINETE DO PREFEITO

- **Art.** 3º Farão jus ao benefício de que trata esta Lei, todos os servidores municipais, pertencentes ao quadro efetivo, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Kaio Virginio Gurgel Nogueira

Prefeito Municipal



www.guaiuba.ce.gov.br

